

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.053/2010

de 20 de Maio de 2010.

“Dispõe sobre o reconhecimento do Comitê Gestor do Sistema Regional de Atenção de Urgências do SAMU Regional e dá outras providências”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Capela do Alto reconhece o Comitê Gestor do Sistema Regional de Atenção de Urgências do SAMU Regional de Sorocaba a ser criado e os seus Membros bem como seus suplentes ou substituições posteriores dos Membros deste Comitê Gestor.

Art. 2º - O Prefeito Municipal reconhece no âmbito municipal e regional a condição de Autoridade Pública da Saúde os Médicos Reguladores de Urgências do SAMU Regional de Sorocaba, conforme atribuições previstas na Portaria Ministerial da Saúde 2048/02 que são:

a - acolher os pedidos de socorro, oriundos diretamente dos cidadãos em geral, de serviços de segurança, salvamento e resgate ou de serviços de saúde, definindo o melhor recurso pré-hospitalar a ser utilizado conforme a gravidade do caso;

b - monitorar os atendimentos realizados;

c - definir o destino do paciente atendido dentro do Sistema de Atenção à Saúde, conforme as informações disponíveis sobre a situação dos serviços, não utilizando a inexistência de leitos como critério absoluto para não derivar um paciente para um serviço de urgência;

d - decidir sempre com base no uso econômico dos recursos existentes, buscando a defesa do interesse do cidadão em atendimento, dentro de princípios de equidade e integralidade;

e - ordenar o fluxo de todos os pacientes de urgência de e para os serviços do SUS;

f - coordenar a atenção em saúde na ocorrência de eventos com múltiplas vítimas ou desastres, conforme Decreto que estabeleça esta responsabilidade dentro do conjunto de respostas da defesa civil;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

(Decreto nº 2.053/10 – fls. 02)

g - em situações excepcionais requisitar o uso de recursos privados, conforme acordos previamente estabelecidos;

h - informar os demandantes quando inexistir recursos para o socorro naquele instante, orientando sobre meios de fortuna e/ou explicando quais os meios que eventualmente poderá mobilizar junto a outros setores e o tempo previsto para estas respostas;

i - ter a prerrogativa de julgar e descaracterizar situações não-urgentes, indicando aos demandantes outras possibilidades de atenção ou simplesmente aconselhando-os.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 20 de Maio de 2010.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO